



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Administração: **ADÃO HERODES XAVIER**

LEI Nº 158, DE 07 DE MARÇO DE 1977

"Cria escola rural, e, dá outras providências!"

ADÃO HERODES XAVIER, prefeito municipal, no uso de suas atribuições, e, na forma da lei, etc.

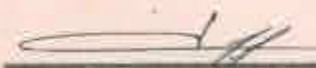
FAÇO SABER, que a camra municipal, em sessão ordinária do dia 01 de março de 1977, aprovou, e, eu SANCIONO a presente lei.

ARTIGO 1º - Fica criada uma escola rural mixta no local denominado fazenda SERRA, de propriedade do senhor Basílio Dutra, no distrito de Campestre, neste município.

ARTIGO 2º - O disposto no artigo primeiro deste projeto é em caráter urgente para seu funcionamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MARÇO DE 1977


ADÃO HERODES XAVIER
PREFEITO
MUNICIPAL


WILSON M. GONÇALVES
SECRETÁRIO
GERAL